

A FGF juntamente com sua equipe de profissionais, comunica que o Governador do Estado do Rio de Janeiro e o Poder Executivo , por meio do **Decreto 47.787 de 05 de outubro de 2021** internaliza o convênio ICMS 224/17 e **concede isenção do ICMS nas operações internas com Arroz e Feijão.**

Este Decreto **entrará em vigor**, no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação, ou seja, **a partir de 01 de novembro de 2021.**

Este comunicado tem caráter apenas informativo, não substitui o texto publicado oficialmente e está sujeito a alterações promovidas pelo Regulamento de ICMS – SEFAZ-RJ e pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

Atenciosamente

Equipe Fiscal FGF